

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

**MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS**

**FRANCIELLE CALEGARI DE SOUZA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM - Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul) Prof.

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Calegari de Souza; Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-231-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Política criminal. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO**

#### **II**

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO II” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “APLICABILIDADE DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL NOS CRIMES MILITARES PRÓPRIOS”, da autora Lorena Hermenegildo de Oliveira, sob a orientação do Professor Cristian Kiefer Da Silva.

O segundo pôster “AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO: DESAFIOS PARA RESGUARDAR AS GARANTIAS DO ACUSADO” da lavra do autor Robert Rocha Ferreira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO COMO CUMPRIMENTO DE GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA MULHER”, terceiro da coletânea, é o trabalho das autoras Giovana Machado Bicalho e Renata Amaral De Castro Matos, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

O quarto texto, com o verbete “ENCARCERAMENTO DE VULNERÁVEIS: OS DESAFIOS DA GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS NASCIDAS E MANTIDAS NO CÁRCERE EM VIRTUDE DA PENA DA MÃE”, de autoria de Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva, sob a orientação da Professora Ana Celina Bentes Hamoy.

O quinto texto, da lavra dos autores Vinicius de Camargo e Ana Laura Bernadelli Nunes, é intitulado “ENCARCERAMENTO EM MASSA E COVID-19 NO BRASIL: UMA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 62/2020 DO CNJ NO STJ”.

No sexto pôster intitulado “ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: DIREITOS E GARANTIAS LEGAIS DA MULHER AGREDIDA”, de autoria de Luíse Pereira Herzog, sob orientação da Professora Caroline Fockink Ritt.

O sétimo texto da coletânea, do autor Herbert Henrique Nogueira, orientado pelo Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, aprovado com o verbete “ESTATUTO DO DESARMAMENTO: UMA ANÁLISE ACERCA DA SUA EFICÁCIA NA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE”.

“HOMICÍDIO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR E A EMBRIAGUEZ: DOLO EVENTUAL OU CULPA CONSCIENTE?” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Nayara de Jesus Estrela.

O nono pôster foi denominado “INTERSECCIONALIDADE: LEI Nº 11.340/2006 E A CONDIÇÃO DAS MULHERES NEGRAS VÍTIMAS DE RACISMO E SEXISMO NO BRASIL” pela autora Natália Nagle Azevedo Silva.

No décimo pôster intitulado “LETALIDADE POLICIAL E AGÊNCIA JUDICIAL: ESTUDO EMPÍRICO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS EM GOIÁS”, os autores foram Alan Kardec Cabral Junior e Maria Eugênia Pereira Leal, sob a orientação da Professora Bartira Macedo Miranda.

O décimo primeiro pôster com o título “LIMITES AO PODER DE INCRIMINAR A PARTIR DA TEORIA PESSOAL DO BEM JURÍDICO DE WINFRIED HASSEMER”, da autora Samara Sandra Tamanini, sob a orientação do Professor Airto Chaves Junior.

O décimo segundo pôster “MAPEAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO AO CONSUMO ABUSIVO DE DROGAS NOS ESTADOS BRASILEIROS” da lavra das autoras Gabriela Benetti Costa e Daniela Rayane Florentino Mariz, sob a orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

“O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL INTRODUIDO PELO PACOTE ANTICRIME E O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DA AÇÃO PENAL PÚBLICA”, décimo terceiro da coletânea, é o trabalho do autor Eduardo Fleck de Souza, sob a orientação da Professora Caroline Fockink Ritt.

O décimo quarto texto, com o verbete “O DIREITO DE INTERVENÇÃO DE HASSEMER E A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA POR DANO AMBIENTAL”, de autoria de Felipe de Almeida Campos e Solange Aparecida de Andrade Bianchini, sob a orientação do Professor Marcos Paulo Andrade Bianchini.

O décimo quinto texto, da lavra do autor Tales Bernal Bornia, sob a orientação do Professor Silvio Carlos Alvares, é intitulado “O DIREITO DO ACUSADO À EFETIVA INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROVAS EXCULPATÓRIAS PELO ESTADO-ACUSAÇÃO”.

E o décimo sexto e último texto, intitulado “O DIREITO PENAL SIMBÓLICO SOB O PRISMA DA SOLIDARIEDADE MECÂNICA DURKHEIMIANA”, do autor Gibran Miranda Rodrigues D'avila, sob a orientação da Professora Renata Soares Bonavides.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e

comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Dra. Francielle Calegari de Souza

Docente na Universidade Positivo - Faculdade Londrina, no Centro Universitário Filadélfia - Unifil e na Universidade Estadual de Londrina – UEL

fran.calegari@hotmail.com

Professor Dr. Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Moraes

Coordenador e Docente Permanente do PPGD Universidade de Itaúna (UIT) e Professor da Faculdade de Pará de Minas

marcioeduardopedrosamorais@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

# LETALIDADE POLICIAL E AGÊNCIA JUDICIAL: ESTUDO EMPÍRICO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS EM GOIÁS

**Bartira Macedo Miranda<sup>1</sup>**  
**Alan Kardec Cabral Junior**  
**Maria Eugênia Pereira Leal**

## **Resumo**

Assim como em outros estados da Federação, as mortes em situações de supostos confrontos policiais têm sido crescentes em Goiás. Atualmente, o estado ostenta a segunda posição no número de mortes no Brasil ocasionadas pela polícia, com índice de 11,8% por grupo de 100 mil habitantes. Na demonstração do aumento expressivo das mortes em ações policiais, revela-se um aumento médio de 77% de casos entre os anos de 2017 e 2019. Esse expressivo aumento levou o estado a ocupar o 2º lugar no ranking das mortes por policiais do Brasil, por grupo de 100 mil habitantes, ficando atrás apenas do Amapá. Sem embargo, sabe-se que a polícia é a detentora do monopólio do uso da força legítima por parte do Estado. Teoricamente, faz-se uso desse poder para resguardar direitos e proteger pessoas. A violência institucional do aparelho policial, assim, seria uma resultante necessária de sua própria ação de controle social, mas, não raras vezes, a violência policial extrapola as fronteiras da autorização legal. O problema passa a ser, portanto, o emprego ilegal da violência. No Brasil, a política de morte pela mão policial é utilizada como tática de terror e imposição do poder soberano do Estado aos subincluídos. O número de vítimas em confronto com a polícia no Brasil cresce ano após ano. Em 2019, 6.629 pessoas foram mortas; 6.160 tiveram as vidas ceifadas por policiais no ano de 2018, ante 5.225 vítimas em 2017. A média geral de crescimento desses anos foi de 13%. Em Goiás, porém, a média de crescimento é mais ascendente. Foram 95% casos a mais entre 2018 e 2019, com 825 casos em 2019. Em 2018, as mortes decorrentes de confrontos perfizeram 425 casos, em um salto de 60% para mais de 2017, ano em que ocorreram 265 mortes por essas ações. Sendo assim, sabe-se que toda e qualquer ação policial com resultado morte deve ser legitimada pela agência judicial – Ministério Público e juízo –, que é a responsável por proceder à análise jurídica da ação do policial na rua. O estudo orienta-se, nesse contexto, pelo seguinte problema: como as agências do sistema de justiça criminal lidam com os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial, em Goiás? A pesquisa busca demonstrar, desse modo, a maneira com que a agência judicial porta-se frente aos homicídios decorrentes de ações policiais, a partir da análise nos inquéritos policiais conhecidos como autos de resistência, em trâmite na Justiça do Estado de Goiás, no período de 2017 a 2019. Por meio de investigações de cunho quantitativo e de cunho qualitativo, examinam-se inquéritos policiais que tramitam na primeira instância do Tribunal de Justiça goiano. Dos 316 autos pesquisados, 0,7% tiveram denúncia e, posteriormente, pronúncia; porém, embora do ano de 2017, ainda não foram julgados os recursos apresentados da decisão de pronúncia. Na data da pesquisa, 189 inquéritos estavam ativos aguardando a conclusão das investigações, e 123 já haviam sido arquivados, a pedido

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico



do Ministério Público, por falta de justa causa para oferecimento da ação penal, baseando-se na justificativa de que a ação do autor estava acobertada pela excludente de antijuridicidade da legítima defesa. Foi encontrado apenas um inquérito cujo membro do Ministério Público requereu o arquivamento por legítima defesa e o juízo discordou, remetendo os autos ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos da redação superada do artigo 28 do Código de Processo Penal; ou seja, dos casos arquivados, em 1,0% houve divergência entre promotor e juízo. No entanto, o Procurador, por sua vez, concordou com o requerimento de arquivamento proposto pelo promotor, não restando outra alternativa ao juízo a não ser proceder no arquivamento. Nos 316 autos, constam 389 vítimas, sendo 5 menores de idade, e 896 autores implicados, sendo 4 policiais do sexo feminino. Em 36 inquéritos, todavia, não constavam os nomes das vítimas. Os casos analisados estão espalhados por 61 cidades do estado de Goiás, tendo a capital goiana o maior número de mortes, com 112 casos. Averiguou-se casos de decisões iguais – verdadeiro copia e cola –, mas de casos e anos diferentes. Há decisões de arquivamento em que sequer constam nomes da vítima. Em algumas decisões, os juízos sequer fundamentaram com suas próprias palavras ao determinar o arquivamento dos autos, valendo-se da fundamentação per relationem. Considerando todos os casos, tanto os arquivados quanto os em tramitação, não foi encontrado um único caso em que houve condenação de um policial militar pelas mortes. Isso não quer dizer que, posteriormente, na conclusão dos casos em andamento, não possa advir condenação, entretanto, na análise do fluxo dos autos no TJGO, os inquéritos parecem mais uma mera formalidade em que o resultado final já pode ser vislumbrado.

**Palavras-chave:** Autos de resistência, Inquérito policial, Letalidade policial

### Referências

ALCÂNTARA, Thalys. Goiás é o Estado com o maior aumento de mortes por intervenção de mortes por intervenção policial em 2019. O Popular, 24 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.opopular.com.br/noticias/cidades/goias-o-estado-com-o-maior-aumento-de-mortes-por-intervencao-policial-em-2019-1.2057975>. Acesso em: 26 jun. 2020.

ANISTIA INTERNACIONAL. Você matou meu filho! Homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BATISTA, Nilo. Punidos e mal pagos: violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. Discursos Sediciosos, v. 3, n. 5/6. Rio de Janeiro: Freitas Barros, 1998.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 2 maio 2019.

BICUDO, Hélio Pereira. Meu depoimento sobre o esquadrão da morte. 10. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BORGES, Fernanda; VELASCO, Murillo. Três policiais militares são presos em flagrante por invadir casa, matar adolescente e baleiar pai, diz delegado. G1 Goiás, 18 de abril de 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/goias/noticia/tres-policiais-militares-sao-presos-em-flagrante-por-invadir-casa-matar-adolescente-e-baleiar-pai-diz-delegado.ghtml>. Acesso em: 7 jul. 2020.

CANO, Ignacio; FRAGOSO, José Carlos. Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro: a atuação da Justiça Militar. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, ano 8, n. 30, p. 217, abr./jun. 2000.

CAPPI, Ricardo. A teorização fundamentada nos dados: um método possível na pesquisa empírica em Direito. In: MACHADO, Máira Rocha (org.). Pesquisar empiricamente o Direito. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. As raízes do crime: estudo sobre as estruturas e as instituições da violência. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>.

GONÇALVES, Juliana. Polícia mata mais negros e jovens, aponta estudo sobre letalidade do Estado. Brasil de fato – uma visão popular do Brasil e do mundo, 21 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/05/21/raca-e-idade-determinam-uso-da-forca-letal-pelas-policias/>. Acesso em: 21 ago. 2018.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

Monitor da violência. Globo.com. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/>.

SANTOS, Bartira Macedo de Miranda. Defesa social: uma visão crítica. 1. ed. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2015.

SATURNINO, Felipe et. al. Raio-X da Violência: autos de resistência dão base à cultura do homicídio. Disponível em: <http://www.usp.br/aun/antigo/exibir?id=7881&ed=1393&f=43>. Acesso em: 15 set. 2018.

Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarTesauro.asp?txtPesquisaLivre=MOTIVA%C3%87%C3%83O%20PER%20RELATIONEM>. Acesso em: 13 jul. 2020.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. Número de pessoas mortas pela polícia no Brasil cresce 18% em 2018; assassinatos de policiais caem. G1, Monitor da violência, 19 de abril de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/19/numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-no-brasil-cresce-em-2018-assassinatos-de-policiais-caem.ghtml>. Acesso em: 23 jul. 2019.

VERANI, Sérgio. Assassinatos em nome da lei: uma prática ideológica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Aldebarã, 1996.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. A questão criminal. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. Direito Penal brasileiro I: teoria geral do Direito Penal. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.